



Tomada de Preço ⁵⁷²
04/2019

Muro de Arrimo

Abertura 5112 8 horas

AC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Digitalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 289 / 2019

DATA 5/11/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

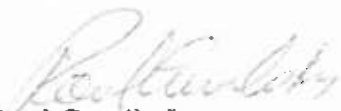
RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3535-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx

CNPJ 76.203.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos



C.I. 110/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor Total– 63.502.66 (Sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 6 meses

Execução: 3 meses

Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A construção do muro de arrimo, servira para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade do terreno, que necessita de contenção na divisa.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.



Município de Dois Vizinhos



PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 18/10/2019.



Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

AMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral de Governo
Decreto Nº 15243/2019



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **32.730**

RUBRICA
fs

Data: 10/03/2009.

IMÓVEL: O lote de terras urbano sob n.º 03 (tres), da quadra n.º 105 (cento e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 809,19m2 (oitocentos e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: por linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com os lotes n.ºs 5 e 4 ambos da mesma quadra. LESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto. SUL: por uma linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com o lote n.º 3-A da mesma quadra. OESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com os lotes n.ºs 8 e 6 ambos da mesma quadra. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, não consta qualificação. Registro Anterior: Matrícula n.º 11.556, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto. *vasata*.^a

REGISTRO GERAL IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, arquivado neste cartório, valendo como _____ de atos e _____ Dou fé.
01 JUN 2009
sh. D.
DOMINGOS MENDES LUSTOSA - TITULAR
GENÉSIO VASATA - Auxiliar J. Juramentado



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
SERGIO JOSÉ VASATA
Aux. Juramentado
Comarca de Dois Vizinhos - PR

MATRÍCULA
32.730

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA

1

Domingos Mendes Lustosa

Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº 12.150

RUBRICA

R

**Data: 08/09/1983.**

IMÓVEL: Os lotes de terras urbanos, sob n.ºs 06 (seis); 07 (sete) e 08 (oito), da quadra nº 105 (cento e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 2.789,70m² (dois mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **Lote nº 06, com área de 801,00m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 26,70m, confrontando com a Rua Souza Naves. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com os lotes nºs 03 e 05 ambos da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 26,70m, confrontando com o lote nº 08 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com o lote nº 07 da mesma quadra. **Lote nº 07, com área de 840,00m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 28,00m, confrontando com a Rua Souza Naves. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com o lote nº 06 da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 28,00m, confrontando com o lote nº 08 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com a Rua Costa e Silva. **Lote nº 08 com área de 1.148,70m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 54,70m, confrontando com os lotes nºs 06 e 07 ambos da mesma quadra. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 21,00m, confrontando com o lote nº 03 da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 54,70m, confrontando com o lote nº 02 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 21,00m, confrontando com a Rua Costa e Silva. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, não consta qualificação. Registro Anterior: Matrícula n.º 11.556, deste Ofício. Dou fé. Oficial. *Vasata* *

R-1-M- 12.150 - (Data: 08/09/1983) - DOAÇÃO COM ENCARGOS - Escritura Pública de Doação com Encargos e Reversão, lavrada às fls. 223/224, do livro nº 03, nas Notas do Tabelionato Godoy, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 05 de setembro de 1983. Adquirente: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado por seu procurador Luiz Renato Pedrosa. Transmitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CGCMF sob nº 76.205.640/0001-08, neste ato representada por seu prefeito municipal Dedi Barichello Montagner, autorizado pela Lei Municipal nº 253/83, datada de 07-04-1983. Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Condições: as da escritura, com encargos previstos nos Artº 2º e 3º da Lei Municipal nº 253/83. Guia de Isenção do ITBI nº 2996783-8, expedida pela agência de rendas de Dois Vizinhos-PR, em 06 de maio de 1983. Custas: Cr\$ 16.000,00. Dou fé. Oficial. *Vasata* *

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS -
PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado neste cartório valendo como () positiva () negativa de ônus e _____ Dou fé.

18 de Novembro de 2015

- Vasata*
- () Genesio Vasata - Oficial Designado
 Sérgio José Vasata - Oficial Substituto
 () Lúcia Minatto - Auxiliar Juramentada
 () André Vicente Vasata - Auxiliar Juramentado

MATRÍCULA
12.150

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº A0KXO . D4JUp . 9GbRD - LP1K6 . zFLc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

gabinete

De: Vagner Brunn <vagnerbrunn@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de março de 2016 13:34
Para: gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
Assunto: FÓRUM DOIS VIZINHOS

Resposta



From: recortebonnjur@bonjurnet.com.br
To: vagnerbrunn@hotmail.com
Date: Mon, 14 Mar 2016 12:47:09 -0300
Subject: Publicações Bonnjur

ATENÇÃO: Os e-mails são uma cortesia do Bonnjur e o seu recebimento não exime o cliente de acessar o site www.bonnjur.com.br.

FAVOR NÃO RESPONDER A ESTE E-MAIL

Esta mensagem foi enviada automaticamente. Em caso de dúvida favor enviar e-mail para sac@bonjurnet.com.br

Contratante:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		
OAB:	J501718	UF:	PR
Notícia:	89010043		
Veiculação:	14/03/2016 00:00:00	Orgão:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vara:	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	Cidade:	COMARCA DE CURITIBA
Diário:	DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO PARANA	Página:	89
Edição:	1760	Processo:	360.916/2011
Seção:		Subseção:	
Foro:		Comarca do Foro:	

TERMO ADITIVO Nº 01 - PROTOCOLO Nº 360.916/2011 - CONTRATO Nº 34/2011 CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CESSIONÁRIA: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PROTOCOLO Nº 360.916/2011. OBJETO DO ADITAMENTO: Cujo objeto é a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 34/2011 - protocolo n.º 360.916/2011, nas condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 34/2011 (fls. 14/16) do protocolo 360.916/2011, passando a vigor com a seguinte redação: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE, por meio deste Termo, originado pelo expediente protocolado sob nº 360.916/2011, cede à CESSIONÁRIA o uso do imóvel onde se encontra edificado o antigo Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição e características: "os lotes de terras urbanas, sob nº 06 (seis); 07 (sete) e 08 (oito), da quadra n.º 105 (cento e cinco) do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 2.789,70m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove inteiros e setenta centésimos de metros quadrados), objeto da matrícula n.º 12.150 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR". Curitiba, 18/12/2015. PAULO ROBERTO VASCONCELOS Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná .-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 1567891 - TP/OE/P/DG/DP/DP-AJ

Nº SEI/TJPR 0070499-74.2016.8.16.6000
Nº SEI-DOC 1567891

Ao Senhor

RAUL CAMILO ISOTTON

Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro

Dois Vizinhos – Paraná

CEP 85.660-000

Prezado Senhor

Encaminho a Vossa Senhoria 02 (duas) vias do Termo de Cessão de Uso nº 223/2016, vinculado ao expediente nº 0070499-74.2016.8.16.6000, para ser assinado por Vossa Excelência e pelo Senhor Gelson Lindner, presidente da Câmara de Vereadores.

Solicito sejam assinadas as duas vias nos locais correspondentes e rubricadas todas as páginas, e reenviar uma via, **com a maior brevidade possível**, para o endereço infra indicado:

Departamento do Patrimônio – Assessoria Jurídica

A/C Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Rua: Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico

CEP 80.530-190 - Curitiba-PR

Atenciosamente.

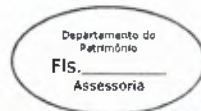


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223/2016 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PAULO ROBERTO VASCONCELOS, a seguir denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, inscrito no CPF sob nº 452.711.609-63, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por meio deste Termo, vinculado à decisão de dispensa nº 379/2016, proferida no expediente SEI nº 0070499-74.2016.8.16.6000, cede ao CESSIONÁRIO o uso do imóvel assim descrito: *"imóvel localizado entre as Ruas Bento Munhoz da Rocha Neto, Presidente Costa e Silva e Avenida Dedi Barrichelo Montagner, no Município de Dois Vizinhos - lotes de terras urbanas, sob nº 06 (seis) 07 (sete) e 08 (oito), da quadra nº 105 (cento e cinco) do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 2.789,70 m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove inteiros e setenta centésimos de metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.150 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR"*, para o fim específico de abrigar a Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar a referida sala única e exclusivamente para a finalidade estabelecida no caput, com o compromisso de assumir a manutenção e conservação da área, sendo-lhe vedado estender o uso a terceiros, bem como mudar-lhe a destinação.

Parágrafo Segundo: Para fins de ocupação do imóvel, conforme determina o artigo 10 da Resolução 89/2013, do Órgão Especial deste Tribunal, deverá ser realizada a vistoria de entrada do imóvel pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura-TJPR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MELHORIAS:

Fica vedado ao CESSIONÁRIO promover qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto deste Termo sem prévia autorização do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça e consequente consentimento do CEDENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



Parágrafo Primeiro: Ao término deste termo, o CESSIONÁRIO, deverá restituir o imóvel nas mesmas condições do início do Termo de Cessão de Uso, de acordo com vistorias realizadas pelo Departamento de Engenharia no início e ao final da cessão.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias realizadas no local pelo CESSIONÁRIO serão incorporadas ao patrimônio do CEDENTE, não assistindo ao CESSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: São obrigações do cessionário:

I - Responder pela manutenção e conservação da área ocupada em perfeito estado, realizando, às suas expensas, todas e quaisquer obras e reformas necessárias à sua ocupação e manutenção, bem como responder por quaisquer danos à edificação e sua estrutura;

II - Reparar e substituir todos os bens que porventura venham a ser danificados pelo uso ou por ação ou omissão de seus integrantes ou por terceiros cujo ingresso no imóvel seja permitido e/ou tolerado;

III - Conservar e manter limpo o imóvel ora cedido, bem como pagar as despesas com material e mão-de-obra, necessários à sua conservação e ao exercício de suas atividades;

IV - Zelar pela segurança no imóvel cedido, salvaguardando os bens e a integridade física de todos os transeuntes da área.

V - Responsabilizar-se pelas instalações de eletricidade, logística e outras que se façam necessárias para a ocupação do imóvel e funcionamento da Câmara de Vereadores, sem prejuízo das instalações da edificação, devendo tais serviços ser realizados por profissional qualificado;

VI - Responder por todos os ônus de natureza trabalhista, tributária e fiscal resultantes de suas eventuais contratações, observado o disposto no artigo 71, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

VII - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de equipamentos, mobiliário, valores e títulos, ficando o CEDENTE, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, substituições, furtos ou roubos;

VIII - Permitir o livre acesso do CEDENTE ao imóvel para eventuais vistorias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O CESSIONÁRIO se obriga a garantir o uso pacífico da sala cedida durante a vigência desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O CESSIONÁRIO fica dispensado do recolhimento mensal da taxa de ocupação, conforme dispõe o art. 11, VII, da Portaria nº 131/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Este Termo será rescindido em caso de descumprimento das normas do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a salientar:

- I - se o CESSIONÁRIO utilizar-se do imóvel cedido para fins diversos do consignado neste Termo;
- II - se o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste Termo;
- III - se o CESSIONÁRIO impedir a fiscalização da área por funcionário do CEDENTE ou pessoas por este credenciadas;

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem seu fundamento nos ditames do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 579 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: O CEDENTE fiscalizará o presente termo de cessão de uso por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura, por servidor indicado por seu Diretor para este fim especial, e promoverá a gestão pelo Chefe da Divisão de Controle de Contrato e Atas de Registro de Preço do Departamento do Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual o extrato será publicado no Diário da Justiça do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



Estado, tornando-se perfeito e acabado, entrará em plena vigência, após cumpridas as formalidades legais.

Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) de igual teor e para um só efeito, e por 2 (duas) testemunhas, como se vê adiante.

Curitiba, 06 de DEZEMBRO de 2016.

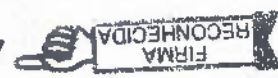
PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito do Município de Dois Vizinhos – PR



GELSON LINDNER

Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos



TESTEMUNHAS:

Denise de Oliveira

Supervisora da Assessoria Jurídica-DP

Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Assessora Jurídica



Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Assessoria Jurídica do Departamento Patrimônio

Em 07 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKER RAMOS**, Assessor Jurídico, em 07/12/2016, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1567891** e o código CRC **FC3E8A15**.



OBJETO: Construção de muro de arrimo	
VALOR TOTAL: R\$ 63.502,66	% DE MÃO DE OBRA: 30%
VIGÊNCIA: 06 MESES	EXECUÇÃO: 03 MESES
FISCAL: Marcio	
FISCAL SUPLENTE: Juscelino	
ACERVO TÉCNICO: Execução de muro de arrimo	
CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO: <input checked="" type="checkbox"/> CREA () CAU	
EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: <input checked="" type="checkbox"/> BDI ANALÍTICO- DETALHADO <input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> CRONOGRAMA <input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69 <input checked="" type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618	Obs: URGENTE! RESPONSÁVEL: Paul Zanella



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

Área do muro: 133,65 m²

Local: Rua Souza Naves, 413

Paul



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de construção de um muro de arrimo nos Lotes Urbanos 06, 07 e 08, da Quadra 105, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, deste Município e Comarca de Dois Vizinhos, localizados na Rua Souza Naves, nº 413, conforme projetos em anexo, com área de muro de 133,65 m², comprimento de 40,50 m e altura de 3,30 m; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o

Paul



material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua

Paul



segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Paul



5.0 - SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

FÔRMAS

As fôrmas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento de concreto e conformá-lo segundo os perfis desejados. As fôrmas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações.

Deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto. As fôrmas poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado pela CONTRATANTE conforme o grau de acabamento previsto para o concreto. De qualquer modo, a qualidade do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo. Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos.

As fôrmas deverão ser retiradas somente quando o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pelas normas da ABNT.

AÇO PARA CONCRETO ARMADO

As barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação das normas da ABNT. As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

As armaduras deverão estar limpas, sem excesso de ferrugem e armadas seguindo restritamente o projeto estrutural proposto. Antes da concretagem cabe a contratada chamar a fiscalização para conferência das mesmas as armaduras deverão ser armadas seguindo as NBR em vigência.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Satisfará às normas atinentes ao assunto, especialmente a NBR – 6118:2014. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE o início de qualquer concretagem. A concretagem só poderá ser efetuada após a liberação, da CONTRATANTE e com a presença de seu representante.



O concreto utilizado deverá ser moldado in loco e dosado por profissional qualificado, a aplicação do mesmo deve ser cuidadosa afim de evitam exsudação, durante a aplicação do mesmo a contratada deve utilizar de adensador pneumático afim de evitar nichos e falhas de concretagem, se mesmo assim este vier ocorrer cabe a contratada criar meios como grauteamento para sanar o problema.

O concreto deverá ser descarregado o mais próximo possível do local de emprego e o método de descarga não deve causar a segregação dos agregados. O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar.

O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

O concreto será protegido adequadamente contra a ação do sol, da chuva, da água em movimento e de outros fatores de caráter mecânico. A água usada para essa operação deverá ser livre de impurezas agressivas ao concreto.

ESTRUTURA

A fundação será composta por blocos de coroamento apoiados em estacas broca, tendo seu fundo perfeitamente apiloado. Conforme indicado em projeto e orçamento, a broca será escavada manualmente com trado concha, com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 2,00 m ou até atingir material resistente. As estacas e o blocos devem ser armados conforme indicado no projeto estrutural.

A viga baldrame terá dimensões de 15 x 25 cm, e deve ser executada de forma que seu nível de topo coincida com o nível do terreno regularizado. Suas faces superiores e laterais devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica do tipo "igol".

As formas devem ser em madeira, calçadas por pontalete, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento. As vigas, baldrames e superiores, e os pilares devem ser armados conforme especificado no projeto estrutural. A armação deve obedecer as normas técnicas que regem as estruturas de concreto armado. As armaduras devem ser bem presas e respeitar os espaçamentos, inclusive o recobrimento mínimo da armadura de 2,5 cm, de forma a evitar a exposição do aço após a concretagem.

O concreto utilizado nas estacas deve ter, no mínimo, $F_{ck} = 20$ MPa; nos blocos e baldrames, $F_{ck} = 30$ MPa; nos pilares e vigas superiores, $F_{ck} = 25$ MPa. Na concretagem, devem ser obedecidas as normas técnicas específicas. No momento da aplicação do concreto, deve-se proporcionar o adensamento adequado, evitando nichos no concreto lançado. A desforma será feita 48 horas após a concretagem.

Paul



Município de Dois Vizinhos



Os pilares, do lado da terra, devem ser impermeabilizados com tinta asfáltica do tipo "igol" até a altura do posterior aterro.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

A alvenaria de vedação será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, deitados, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo as primeiras fiadas de assentamento com uso de aditivo impermeabilizante hidrofugante na argamassa do tipo "vedacit". Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,0 cm. A alvenaria deve ser devidamente amarrada à estrutura.

As superfícies deverão ser limpas antes do início do revestimento, que será constituído, primeiramente, de chapisco com traço de 1:3 (cimento, areia) e 0,5 cm de espessura, com adição de impermeabilizante até a altura das primeiras fiadas. Após a cura, será executado emboço paulista com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada) com espessura de 2,5 cm, e adição de impermeabilizante até a altura das primeiras fiadas.

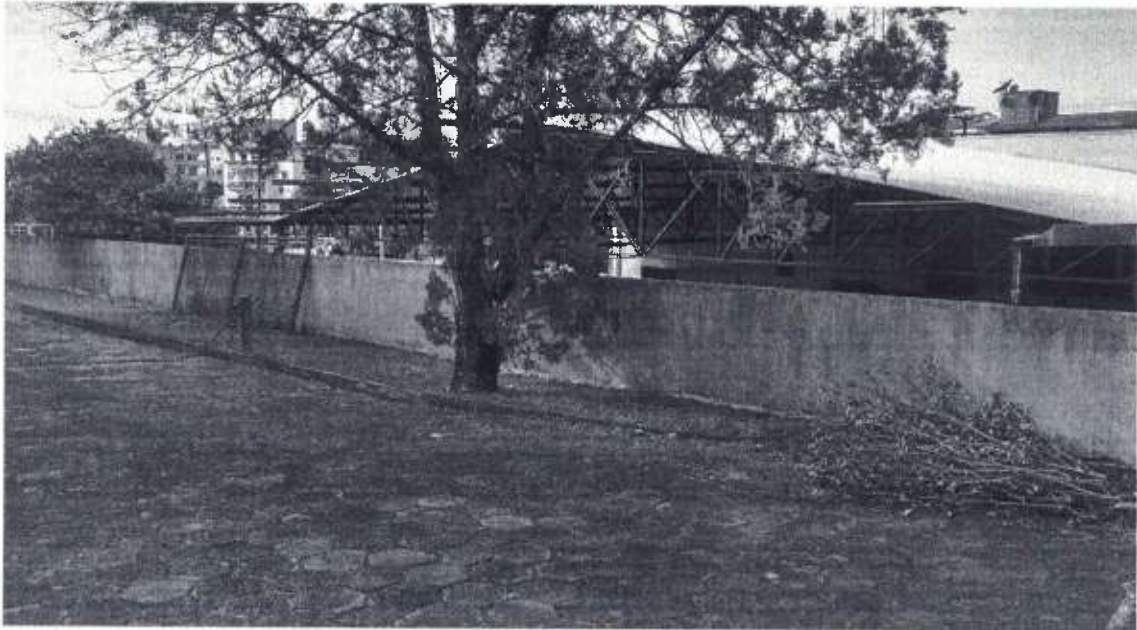
No lado da terra, até a altura do posterior aterro, não haverá revestimento com chapisco e reboco, mas, sim, impermeabilização com argamassa polimérica e lona plástica preta. Primeiramente, será realizada a aplicação da argamassa polimérica, em três demãos, sobre a alvenaria e as vigas superiores. Em seguida, será efetuada a colocação da lona plástica preta sobre a alvenaria, de forma a contornar os pilares. A lona deve ficar bem presa, para que não se mova até a execução do aterro.

FECHAMENTO DO OITÃO DO BARRACÃO

Deve ser fabricada estrutura metálica para o oitão do barracão localizado no Lote 03, no mesmo tamanho das tesouras existentes, a qual será apoiada sobre o muro, e na qual será fixado o fechamento metálico lateral do oitão, que será composto por telhas metálicas com espessura de 0,5 mm. Na união do fechamento com a cobertura, deve ser instalado rufo metálico para garantir a vedação do barracão.

A tesoura possui aproximadamente 18 m de vão e 1,80 m de altura. As medidas devem ser confirmadas *in loco* pela contratada antes da fabricação da tesoura.

Raul



6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

Raul



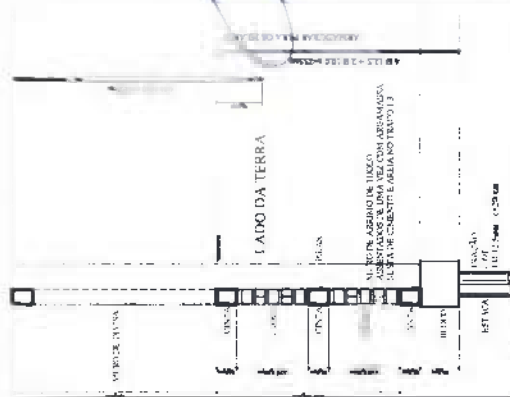
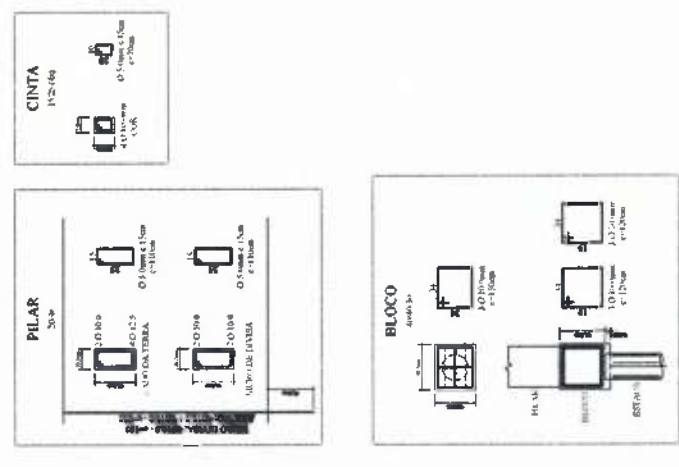
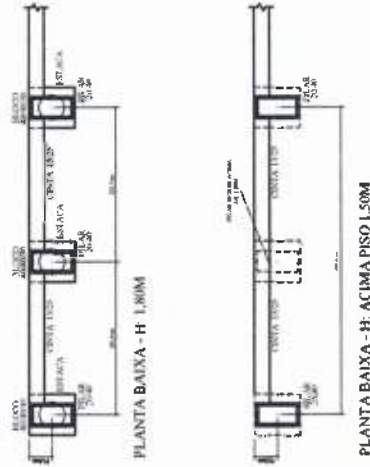
7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

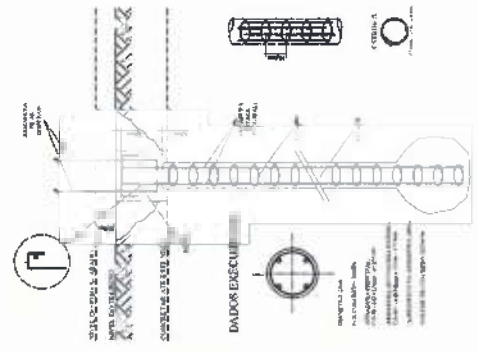
Dois Vizinhos - PR, 07 de outubro de 2019.


Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

MURO DE ARRIMO
 COMPRIMENTO TOTAL: 40,50 M
 ALTURA TOTAL: 3,30 M



DETALHE ESTACAS PARA ARRIMO
 ESCALA 1:25



ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019



SITUAÇÃO/LOCAÇÃO
 SEE ESCALA

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. nº 2807/2000		UNICA
		ESTRUTURAL
		130,85 m²
		OUTUBRO/2019
		06/02/2018
		10
		PROJ. CIVIL
		PROJ. CIVIL
		PROJ. CIVIL



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
 BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Raul Zanella

Responsável Técnico: **Raul Zanella**
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

Responsável: **ROGERIO LUIS NUNES**
 Carimbo e Assinatura: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**
 Decreto Nº 15231/2019.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO.

Edital :	TP-XXX
Nº Contrato de Repa:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo
Local da Obra:	Rua Souza Neves, 413
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO
BDI c/ desoneração:	23,01%

Área:	133,66
Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 63.502,66
Custo R\$/m2	R\$ 476,14

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,99%	2.912,63	2.912,63
2	ESTRUTURA	49,71%	31.589,96	34.481,01
3	ALVENARIA	38,13%	24.216,20	58.697,21
4	FECHAMENTO OITÃO BARRACÃO	7,57%	4.805,45	63.502,66
TOTAL :		100,00%	63.502,66	

Raul Zanella

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Reg. Carimbo Assinatura
LEONILSON LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-xxx	Área:	133,65 m ²
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios	Custo R\$/m ²	R\$ 475,14
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo		
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI AÇO/2019 DESONERADO		
BDI c/ desoneração:	23,01%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	2.912,83
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	356,41	2,25	438,42	988,45
		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	38,66	40,50	47,56	1.928,18
.2		ESTRUTURA:				TOTAL DO GRUPO:	31.568,39
		FUNDAÇÃO - BLOCO (21 UND) / ESTACA COM 2,00M					
2.1	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	88,91	42,00	82,31	3.457,02
2.2	98523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	79,01	2,77	97,19	289,41
2.3	98543	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	12,58	33,50	15,47	518,31
2.4	98547	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	7,09	186,05	8,72	1.822,37
2.5	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO DE CORDAMENTO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM MONTAGEM. AF_08/2017	KG	8,10	151,80	9,98	1.509,91
2.6	98534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	80,35	10,08	74,24	748,34
2.7	98557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	M3	348,94	1,01	429,23	432,66
		VIGAS - BALDRAMES E SUPERIORES					
2.8	98527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	103,88	1,83	127,55	233,16
2.9	92775	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,68	118,42	15,60	1.816,21
2.10	92778	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	399,82	9,87	3.946,18
2.11	98536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	51,12	72,80	62,88	4.565,09
2.12	98557	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	M3	348,94	1,36	429,23	584,29
2.13	92720	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	338,92	4,06	414,45	1.692,51
2.14	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS.	M2	9,33	23,60	11,48	270,87
		PILARES					
2.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,68	71,92	15,60	1.121,92
2.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	113,84	9,87	1.123,57
2.17	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,98	186,15	8,66	1.593,43
2.18	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² . PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	80,87	54,79	74,63	4.068,68
2.19	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	338,92	4,78	414,45	1.974,44
2.20	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS.	M2	9,33	31,00	11,48	355,93
.3		ALVENARIA				TOTAL DO GRUPO:	24.216,20
3.1	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	117,58	95,07	144,64	13.750,20
3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_09/2014	M2	2,99	191,10	3,88	709,25
3.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	29,24	191,10	35,97	6.873,67
3.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOIS. AF_08/2018	M2	27,87	65,34	34,26	2.239,86
3.5	88053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	5,75	91,80	7,07	649,03

Paul

B



FECHAMENTO QITÃO BARRACÃO					TOTAL DO GRUPO:		4.805,45
4.1	92820*	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO. VÃO DE 18 M. PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2.433,78	1,00	2.993,79	2.993,79
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	49,50	18,00	56,97	1.007,46
4.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,34	18,50	43,47	804,20
						VALOR TC DA OBRA :	51.623,98
						BDI :	11.876,68
						VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:	63.502,66

Responsável Técnico: **Kaul Zanella**
Cargo e Assinatura CREA/CAU: **Engenheiro Civil**
CREA-PR 136.200/D

Responsável: **ROGERIO LUIS NUNES**
Cargo e Assinatura:

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TP-xxx	133,65
R\$	63.502,66
R\$	476,14

Area:
Valor Tot. c/ BDI:
Custo R\$/m²

Edital: TP-xxx
 N° Contrato de Ref: Recursos próprios
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Emprego: Construção de muro de arrimo
 Local da Obra: Rua Souza Naves, 413
 Empresa Prop.:
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
 Data Base: SINAPI AGO/2019 DESONERADO
 BDI c/ deson.: 23,01%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES 1	MES 2	MES 3	% TOTAL
1	SERVÇOS PRELIMINARES	2.912,83	100,00%			100,00%
2	ESTRUTURA	31.566,39	50,00%	50,00%		100,00%
3	ALVENARIA	24.246,20	50,00%	50,00%		100,00%
4	FECHAMENTO OUTÃO BARRACÃO	4.805,45			100,00%	100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	48,51%	43,97%	7,51%	
TOTAL:		63.502,66	30.804,92	27.897,29	4.800,45	
TOTAL ACUM.:			30.804,92	58.697,21	63.502,66	

Raul Zanella
 Responsável Técnico: **Raul Zanella**
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D


RAUL ZANELLA
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019





Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 16/2019


Obra: Construção de muro de arrimo

Data: 16/10/2019


Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D



Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA PR 136.200/D


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.



1. Responsável Técnico

RAUL ZANELLA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712765922

Carteira: PR-136200/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.640/0001-08



3. Dados da Obra/Serviço

RUA SOUZA NAVES, 413

ALTO DA COLINA- DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 01/10/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Dimensionamento, Projeto, Elaboração de orçamento] de muro

Quantidade

Unidade

133,65

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE MURO DE ARRIMO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019

Local

data

RAUL ZANELLA - CPF: 063.393.919-66

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

ROSELI LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.

Valor da ART: R\$ 85,96

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Nosso número: 241010720195054869

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 16/10/2019	Nº do Documento 20195054869	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 16/10/2019	Nosso Número 14010172019505486-9
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador /				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720195054869
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 15/11/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01950.548667 1 80740000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 15/11/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 16/10/2019	Nº do Documento 20195054869	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 16/10/2019	Nosso Número 14010172019505486-9
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720195054869 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

76.205.640/0001-08

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01950.548667 1 80740000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	15/11/2019
Data de Débito:	18/10/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 1720195054869
Data/Hora da Operação:	18/10/2019-15:57
Código da Operação:	091458883
Chave de Segurança:	L4CXHRG6UU03T5JK 666.253.519-20



Município de Dois Vizinhos



D-370/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105, do loteamento parte Norte no Município de Dois Vizinhos.

Valor total: R\$ 63.502,66

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 110/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Eidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/10/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.122.0003.2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01770 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Handwritten signature and date: MS, 30/10/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2019
Conta de despesa: 1770

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 320/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
320	Contratação de Serviço	05/11/2019	1
Solicitante		Processo Geradc	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	571/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO GESTÃO URBANA	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME CRONOGRAMA		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço Global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03,06,07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia e execução da garantia adicional.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% sobre o valor contratado, acrescido da garantia adicional se houver.

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56 da lei 8666/93.

Qualquer majoração do contrato obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do contrato.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 320/2019
Termo de Referência



FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: MARCIO TRENTINI

SUPLENTE DE FISCAL: JUSCELINO THOMAZI

Exigências:

Exigir que a proponente indique seu preposto.

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 320/2019

Termo de Referência



Página 3

Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 320/2019

Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-110/2019 do Departamento de Gestão Urbana

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA			
	15.122.0003-2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01770 00000 Recursos Ordinarios (Livres)			Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	63.502,66
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			
	Local: Rua Souza Naves, 413			
	Objeto: Execução de muro de arimo.			
	Área: 133,65m²			
			Total da dotação	63.502,66
			TOTAL	63.502,66
			TOTAL GERAL	63.502,66

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.15.122.0003.2038	63.502,66
Cod 01770 Fonte 00000 G.Fonte E	63.502,66



 CLESIO FIDENCIO
 Encargado



Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para **EXECUÇÃO** da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A **VIGÊNCIA** do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 86666/93.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentini

SUPLENTE DE FISCAL: Juscelino Thomazi

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal-NF ou apresentar junto a NF:

1. Número da Licitação
2. Número do Contrato
3. Número do aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais e a CNDT)
7. Emissão de ART/RRT ou documento equivalente

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT do aditivo (se houver)
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

A descrição do objeto, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas e solicitação constantes no processo.

Da Execução: Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Dos critérios de sustentabilidade ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39 inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências: Exigir que a proponente indique seu preposto.

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO), em nome do(s) responsável (is) técnico(s), indicado(s) pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita



através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

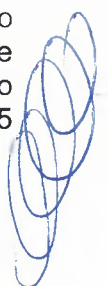
I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;





Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto - Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo quinto - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sétimo - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Claudinei Schreiber
Diretor Departamento de Licitações



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 041/2019		Data de Abertura: 5/12/2019 às 8:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no município de Dois Vizinhos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA ou CAU- Certificado de Registro de PF no CREA ou CAU (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo
A construção do muro de arrimo, servirá para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade do terreno que necessita de contenção na divisa.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2019

Processo n.º 289/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 041/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Silvio Alves da Rosa, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Situação Financeira da Empresa – ANEXO III;
- Minuta do Contrato - ANEXO IV;
- Visita Técnica – ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica – ANEXO V.1;
- Declaração Unificada – ANEXO VI;
- Declaração de Valores – ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra,	1,00	UN	63.502,66	63.502,66



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local: Rua Souza Naves, 413 Objeto: Execução de muro de arrimo. Área: 133,65m ²				
TOTAL					63.502,66

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do ANEXO V.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto lícitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Arrimo

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Arrimo

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:



ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope *2 – Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.



b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo – Anexo VII)**.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 041/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo)**.

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens **(a, b, c, ou d)** inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar **garantia** de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados no município de Dois Vizinhos - PR.



16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);



- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;

- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;

- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.

20.12. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.



23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução



do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade
Tomada de Preços nº 041/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 041/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos,de..... de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC –



Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atendendo-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000



CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 041/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 041/2019**, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 041/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

ANEXO VI**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 041/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA ou CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA ou CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 041/2019**

Empresa:....., Responsável legal:....., CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 41.2019, tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do loteamento parte norte no município de Dois Vizinhos. Foi juntado memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentária e projetos em anexo ao edital.

O preço máximo da licitação é de R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos) composto por um lote.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e



o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II



c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 14 de outubro de 2019.


Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 041/2019

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Cruzmalina

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
923954319

Documento emitido em 19/11/2019 09:11:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10566 | 19/11/2019 | PÁG. 43

DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 001/2019, de conhecimento de todos os interessados, que do dia 04 de dezembro de 2018, na sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, PARANACIDADE, Licitação será tipo menor preço (global).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 18 de novembro de 2018
LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

113120/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de Arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da Quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

112515/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar a revitalização do Lago da Paz no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 415.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

112516/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

112518/2019

do do Paraná, torna público que fara 09h00 do dia 10 de dezembro de 2019, modalidade Tomada de Preços Tipo Menor Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES DE AGUA, MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AGUA DE NASCENTES E PLUVIAIS, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA PROTEÇÃO DE MANACIAIS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOR POR GRAVIDADE, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 227/2018-SEAB/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO DO BIRD, TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO NA MICROBACIA DENOMINADA MICROBACIA ÁGUA DA FARTURA, CÓDIGO OTTO Nº 843249521, AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de LICITAÇÃO. Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).
HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indefendo.

Prefeitura Municipal de Farol-PR, 14 de novembro de 2019.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PRESIDENTE DA CPL

112502/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

Processo Administrativo nº. 251/2019 / Protocolo nº 28405/2019

Tip: Menor Preço Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.066/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 25 de novembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de novembro de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

113087/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônica nº 228/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de registros de classe, com diagramação e criação de arte final incluso, bolsa personalizada para o professor e pastas individuais para atendimento às demandas das unidades escolares e sede SMED, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 04 de dezembro de 2019, às 9 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes.com.br com o Nº do ID 793961. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08.00 às 12.00 das 13.30 às 17.30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (43) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes@prefeitura.gov.br

Foz do Iguaçu - PR, 18 de Novembro de 2019.

Raphael Buiari Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

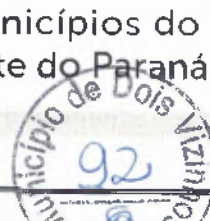
112899/2019

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Novembro de 2019

Ano VII - Edição Nº 1986

Página 20 / 049



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de Arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da Quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ e propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid310451

AVISO DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar a revitalização do Lago da Paz no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ e propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid310452

AVISO DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ e propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid310453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua, para o setor de mecânica da secretaria de viação, obras e serviços urbanos, visando suprir as necessidades de manutenção de veículos e máquinas do Município de Dois Vizinhos - PR.

Su, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 103/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid310454

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPRTRAN-DV até 23/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKQ0375	275410V000013161	30/10/2019	54526
AVM4886	275410V000013162	01/11/2019	54526

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPRTRAN-DV até 07/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHD9087	275410V000012794	02/09/2019	51651	R\$ 195,23
APH572	275410V000012818	02/09/2019	61732	R\$ 195,23

ARGSD42	275410V000012875	02/09/2019	55500	R\$ 120,16
ALZ7876	275410V000012796	02/09/2019	54526	R\$ 195,23
AVMB37	275410V000012790	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
AVD1767	275410V000012849	02/09/2019	76332	R\$ 293,47
AYH4172	275410V000012792	02/09/2019	76332	R\$ 293,47
AZAA118	275410V000012848	02/09/2019	76252	R\$ 293,47
AZVU691	275410V000012874	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
BBV1772	275410V000012915	02/09/2019	54526	R\$ 195,23
EYK9503	275410V000012791	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
NW06716	275410V000012850	02/09/2019	76332	R\$ 293,47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPRTRAN-DV até 08/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVL3365	116100E008793088	25/10/2019	60501
AWZ5B14	116100E008833319	30/10/2019	56570
BBX4358	116100E008793089	25/10/2019	54600
ICA9501	116100E009063114	26/10/2019	54600
IJFB350	116100E008831857	29/10/2019	54521
IRC4035	116100E008833317	26/10/2019	70481
QHC8017	116100E008793630	26/10/2019	50501

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPRTRAN-DV até 10/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV0402	275410F000017235	25/09/2019	74550	R\$ 130,16
ABM7974	275410F000017205	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
ACB3745	275410F000017313	27/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACG9424	275410F000017217	27/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACNB002	275410F000017214	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACZ1469	275410F000017262	24/06/2019	74550	R\$ 130,16
AD17101	275410F000017195	29/06/2019	74550	R\$ 130,16
ADH8527	275410F000017326	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AED5635	275410F000017298	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AFD1774	275410F000017316	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGE4921	275410F000017190	31/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGF9428	275410F000017161	22/06/2019	74550	R\$ 130,16
AGN6894	275410F000017258	22/05/2019	74550	R\$ 130,16
AGNER94	275410F000017276	23/06/2019	74550	R\$ 130,16
AGNE694	275410F000017267	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJF8101	275410F000017273	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJ35451	275410F000017171	29/06/2019	74550	R\$ 130,16
AJK6431	275410F000017211	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
ALT9013	275410F000017287	24/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJV7242	275410F000017220	31/05/2019	74550	R\$ 130,16
AKG0715	275410F000017310	27/06/2019	74550	R\$ 130,16
AKK3047	275410F000017170	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKM4651	275410F000017186	31/08/2019	74630	R\$ 195,23
AKM4991	275410F000017193	29/06/2019	74550	R\$ 130,16
AKM4991	275410F000017206	02/09/2019	74710	R\$ 880,47
AKN5045	275410F000017271	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKP7115	275410F000017169	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKY8205	275410F000017210	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
ALF1375	275410F000017248	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ALL0421	275410F000017222	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
AM3324	275410F000017342	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
AMB230	275410F000017317	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANB5995	275410F000017201	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANK9A43	275410F000017182	23/05/2019	74550	R\$ 130,16
ANM0314	275410F000017270	23/06/2019	74550	R\$ 130,16
ANS0059	275410F000017174	25/06/2019	74550	R\$ 130,16
AQB4967	275410F000017167	24/09/2019	74550	R\$ 130,16
APAT110	275410F000017173	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
APB3008	275410F000017249	21/09/2019	74550	R\$ 130,16
APC1136	275410F000017269	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
APT3933	275410F000017322	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
APF2373	275410F000017215	25/06/2019	74630	R\$ 195,23
ARK7313	275410F000017209	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
ARM7030	275410V000012920	03/09/2019	50417	R\$ 195,23
ARX3812	275410F000017346	30/06/2019	74550	R\$ 130,16
ASC0943	275410F000017234	25/06/2019	74550	R\$ 130,16
ASF8832	275410F000017250	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASQ0622	275410F000017202	30/06/2019	74550	R\$ 130,16
ASK4753	275410V000011319	03/09/2019	54521	R\$ 195,23
ASV7157	275410F000017156	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASV7157	275410F000017181	31/08/2019	74650	R\$ 130,16
ASV7157	275410F000017159	22/08/2019	74630	R\$ 195,23

Logo for VIEIRA Corretores de IMÓVEIS, CRECI-F 12.110, Fones 46 3524-6790, 3055-6564.

SÍTIO E FAZENDAS
- Fazenda de 121,06 hectares - Fazenda de galo de 50 hectares...
- Apartamento em Bairro Pinheirão - Com 2 Quartos, Sala Cozinha Banheiro, Sacada...
- Casa de 3 quartos, com 473 m² - Bairro: Sala, suíte, cozinha, lavanderia, quarto, sala de festa e churrasqueira...

Logo for SOBRADOS, with a circular stamp from the Municipality of Dois Vizinhos.

VENDE-SE
- LINDO SOBRADO TRIPLEX NO CRISTO REI - A 1 km do centro, região calma. Pavimento térreo: sala para dois ambientes, lavabo, cozinha, área de serviço, churrasqueira, garagem, depósito para ferramentas, playground com casa na árvore...
- MURELA SOUcompanha carinhosa - estilo namoradinho, 3mm (freca) adora um beijo na bochecha, atencioso, calmo, brincalhão, muito amoroso...

avaliado por comissão especial designada pelas portarias nº 151/2019 e 150/2019.
Ofício de Licitação: MAIOR Lance ou Oferta. A Pasta Técnica, com o edital teor do Edital e seus respectivos moldes, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lai nº 8.666/93 e Lei 12.232/01)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 29 de Novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, sede à Rua Prefeito Heitor Biaz Júnior, nº 666-99 (Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços de hospedagem na cidade Curitiba para atendimento às pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Prefeitura Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR.

Logo for SOBRADOS, with a circular stamp from the Municipality of Dois Vizinhos.

ALUGA-SE
- SOBRADO - 70m², próximo a U Oeste, com 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, lavabo, churrasqueira e garagem. Não aceita animais. F(46)99132-5133
- VENDE-SE SOBRADO COMERCIAL RESIDENCIAL, ideal para Salto de Belzeu, Escritório de Advocacia ou lanchonete e afins. Rua Antônio Marçoto 962, próximo ao Parque de Exposição R\$ 200.000,00, contendo 1 Sala, Suíte, e Cozinha corrigida 55m² + Sala Comercial 34 m² e 1 BWC. WHATS (41) 99662-1152

MURELA SOUcompanha carinhosa - estilo namoradinho, 3mm (freca) adora um beijo na bochecha, atencioso, calmo, brincalhão, muito amoroso...
GABRIELA NOVA na cidade, Uma Morena linda, corpo envolvente, e menina que vai ser sua namoradinha e dar toda a atenção e prazer que você merece. Venha me conhecer, estou te esperando. Com Local Cai. (45) 99145-6753

PORTRIA Nº 191/2019
SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, NEURI ANTÔNIO FRIGO, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
R E S O L V E
Art. 1º - Restabelece Férias Regulares a partir do dia 13 de Novembro de 2019, a servidor NEURI ANTÔNIO FRIGO, brasileiro, casado, portador do RG 2.686.929 SSP -PR e CPF 525.415.258-15, ocupante do Cargo de Téc. Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2015 a 2016, restando 8 dias.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 PROCESSO 170/2019
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019, nas dependências do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua Dona Fátima Cerqueira, s/n, Centro em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Alienação de bens imóveis do patrimônio público do município de Salto do Lontra -PR, autorizada pela Lei nº 053/2019.

Logo for O MEU IMÓVEL, with phone number 3524-1646.

Logo for Daleffe CORRETOR CRECI-F 20555, WWW.DALEFFECORRETOR.COM.BR

OPORTUNIDADE VENDE-SE LOTES BUNDO S. CIRURGIA LOTEAMENTO VOLTA, COM 100,00m² IN-RESTITUIÇÃO PRONTA, E COM ESCRITÚRA. COM 426M² POR R\$ 109.000,00

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA
AGENCIAMENTOS, VENDAS, COMPRAS, INTERMEDIÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS.
Rua Alagoas, 1.317 - N.ª. J.ª. Aparecida - Curitiba/PR - F(41) 321.4000

VENDE-SE Lote Urbano Lotarun, no Centro, com 313,32m², ótima localização, no bairro para cidade. R\$ 110.000,00

LOCALIZAÇÃO EM CURITIBA
localização comercial e residencial, com área de terreno para a Rua Curitiba, com 11m de frente para a Rua Curitiba, com um total de 567m². Bairro Nossa Sra. Aparecida. Valor R\$ 598.000,00

VENDE-SE CASA, BAIRRO JUPITER, COM 110m² - 3 ambientes, churrasqueira, 2 quartos, sala, cozinha, área de serviços, banheiros social. Valor R\$ 200.000,00

VENDE-SE CASA COM 847M² (35 x 45,00m) R. Quartana R. Santos B. Jardim. Localização privilegiada para a cidade Valor R\$ 360.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

VENDE-SE CASA COM 20M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M² - Rua Rio Pinheiro, Bairro Alto. Valor R\$ 498.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lai nº 8.666/93 e Lei 12.232/01)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de modernização do Lago da Paz do Município de Dois Vizinhos.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lai nº 8.666/93 e Lei 12.232/01)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de modernização do Lago da Paz do Município de Dois Vizinhos.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para terceirização da mão de obra de natureza contínua, para o setor de mecânica da secretaria de educação, obras e serviços urbanos, visando suprir as necessidades de manutenção de veículos e máquinas do Município de Dois Vizinhos - PR.

Prefeitura Municipal de Verê
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 02º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITAL DOS TRABALHADORES RURAIS.
ESPECÍFICO: Contrato nº 1422/2018 - Inexigibilidade Nº 14/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantão médico de 12 horas nos dias normais de expediente e de 24 horas nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos, plantões médicos das 11:30 às 13:00 horas e ainda das 17:00 às 18:00 horas, devendo a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais concorrer com todas as despesas operacionais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 79/2019 - MODALIDADE - DISPENSA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show temático com as personagens Princesa do Gelo, Papa e Menina Noel durante o evento de abertura do Natal 2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: 01, Valor total dos custos com a licitação nº 79/2019 - Dispensa, R\$ 3.850,00 (Tres Mil, Seiscentos e cinquenta Reais).

Valor total dos custos com a licitação nº 79/2019 - Dispensa: R\$ 3.850,00 (Tres Mil, Seiscentos e cinquenta Reais).
Homólogo e adjudica a presente licitação, Verê - PR, 18 de novembro de 2019.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 817/2019, de 07 de janeiro de 2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 156/2019
Objeto: Seleção de pessoa jurídica que realizará a entrega da Concessão de Direito Real de Uso da Lanchonete existente no Interior do Galpão de Exportação Reamatido Balizera, localizado no Município de Verê, Estado do Paraná, na Rua Anália Garibaldi, nº 23, Centro, com área de 45,00 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.
RESULTADO: JOÃO DA SILVA BOEIRA ITEM 01 - R\$ 525,00, lotação: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Verê - PR, 14 de novembro de 2019.
Wagner Augusto da Silva Granetto
Presidente da Comissão de Licitação

ORAÇÃO À NINHA SENHORA DA CADEIA
Esses aqui, prezados são vossos pais, o Mãe de Deus e Senhora Nossa Mãe. Torna a meu coração a fim de que deSTE momento peço a Deus que me conceda a graça de ser mais feliz e mais feliz de sempre. E, Mãe Mãe, não vos esqueças, lembrai-vos de mim sempre que eu estiver longe de casa. Obrigado, Mãe, por tudo que me ensinou e por tudo que me fez ser quem sou hoje. Peço-lhe a graça que os demais não têm, a graça de ser feliz e feliz de sempre. Amém.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>19/11/19</u> a ____/____/____.
--



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	41		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0177006007151220003203800000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.502,66		
Data de Lançamento do Edital	14/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	05/12/2019	Data Registro	19/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir